

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 018.785/2011-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 5690/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão de 20/8/2013, Ata 29/2013-1ª Câmara (peça 59), foram notificados os responsáveis, Sr. Thiago Andrey Pastori Barbosa, por meio do Ofício 1075/2013-TCU/SECEX, datado de 10/9/2013 (peça 63), e empresa Sul Car Locadora de Veículos Ltda., por meio do Edital n. 0016/2013-TCU/SECEX-PR, publicado no DOU de 4/11/2013 (peça 94).

2. O Sr. Thiago Andrey Pastori Barbosa tomou ciência do aludido ofício em 17/9/2013, conforme documento de peça 66, encaminhado para o endereço constante da peça 100.

3. A notificação da empresa Sul Car Locadora de Veículos Ltda., por meio de Edital, decorreu das diversas tentativas infrutíferas de efetuar a referida comunicação por meio de Ofício, conforme registros abaixo (peça 92):

Ofício	Comprovante de Endereço	AR
1076/2013 (peça 64)	Endereço da empresa obtido da base CNPJ da RFB (peça 71)	Devolvido (Mudou-se) – peça 70
1210/2013 (peça 78)	Pesquisa textual efetuada na internet (peça 77)	Devolvido (Mudou-se) – peça 81
1211/2013 (peça 79)	Endereço do sócio-administrador Cleber de Jesus Machry, obtido da base CPF da RFB (peça 72)	Devolvido (Mudou-se) – peça 82
1212/2013 (peça 80)	Endereço do sócio-administrador Rogério José Ricca, obtido da base CPF da RFB (peça 73)	Devolvido (Mudou-se) – peça 83
1261/2013 (peça 90)	Endereço de empresa de mesmo nome, porém com CNPJ diverso (possivelmente filial), com o mesmo representante legal, obtido da base CNPJ da RFB (peça 89)	Devolvido (Mudou-se) – peça 91

4. Transcorridos os prazos recursais em 3/10/2013 para o Sr. Thiago Andrey Pastori Barbosa e em 20/11/2013 para a empresa Sul Car Locadora de Veículos Ltda. (peças 98, 99 e 101), os referidos responsáveis não recorreram da decisão proferida por esta Egrégia Corte de Contas.

5. Assim, o Acórdão 5690/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado em 3/10/2013 relativamente ao Sr. Thiago Andrey Pastori Barbosa e em 20/11/2013 relativamente à empresa Sul Car Locadora de Veículos Ltda.

6. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

7. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 98.



8. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SEGEST/SCBEX.

SECEX-PR/ASS, em 7 de fevereiro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Rosana de Oliveira Machado Aragão
Assessora em Substituição – Matrícula 7628-7